



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

DESPACHO

Nº do Processo: 149.00005333/2026-33

Interessado: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
(IPEM-SP)

Assunto: Serviços de Buffet - Brunch (Defesa Cibernética)

DESPACHO AUTORIZADOR

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo decorre da solicitação de compras formulada pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM (doc. nº 0125863208), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, na modalidade brunch, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, assim como, as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns por seguirem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133/2021).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Considerando que o limite para dispensa de licitação, para outros serviços e compras é de R\$ 65.492,11.

Considerando que o valor de referência está abaixo desse limite, a contratação será realizada de forma direta, meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disciplina do referido diploma legal do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será pelo menor preço, com base no princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, garantindo ainda a qualidade das aquisições pretendidas.

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas nos itens da contratação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.928/2019.

2. DA INSTRUÇÃO

Os autos foram instruídos com Estudo Técnico Preliminar - ETP, Matriz de

Gerenciamento de Riscos, o Termo de Referência – TR, o Aviso de Contratação, elaborados por empregados públicos que preenchem os requisitos dos incisos I, II e III do artigo 7º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Todavia, como este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, carece de servidores efetivos, devidamente habilitados para determinadas atribuições, integrantes do quadro permanente da Administração, até mesmo pela falta de concurso nos últimos anos para contratação de agentes públicos, os servidores da Área Requisitante são detentores de cargos de livre nomeação e exoneração, nos termos do Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (doc. nº 0126148190), que atende aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 68.185/2023 e foi elaborado pela área requisitante, em observação ao § 1º do artigo 2º do mesmo decreto.

APROVO o Termo de Referência (doc. nº 0126148263), elaborado de acordo com o Decreto nº 68.185/2023. O termo de referência foi elaborado por servidores da área técnica requisitante atendendo a definição do artigo 2º e a competência prevista no artigo 5º, ambos do Decreto nº 68.185/2023, e está alinhado com os elementos de planejamento da Administração.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 17056/172201

Fonte de Recursos: 170050388

Programa de Trabalho: 14125172456690000

Elemento da despesa: 3390-39

Plano interno: Não há

APROVO a Matriz de Gerenciamento de Risco (doc. nº 0125870907), que contempla, de maneira apropriada, os riscos do processo de contratação e execução contratual, apresentando rol de ações preventivas e de contingências adequadas a cada um deles.

APROVO a Memória de Cálculo (doc. nº 0125870479), elaborado conforme o determinado no Decreto nº 67.888/2023.

APROVO o Aviso de Contratação Direta (doc. nº 0126540460), as sanções por inadimplemento, os prazos e condições da contratação, o prazo de validade das propostas, os critérios de aceitabilidade dos preços e o critério para encerramento dos lances. Os documentos foram elaborados a partir do modelo mais atualizado disponível em <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados>, com versões datadas de 02/07/2026.

As empresas licitantes deverão apresentar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais comprovações constantes no aviso de contratação e seus anexos, definidas no Termo de Referência em conformidade com os requisitos legais estabelecidos. Essas exigências são fundamentais para assegurar que as empresas participantes possuam a capacidade legal e operacional para cumprir com as obrigações contratuais.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Diante dos elementos de instrução verificados, em cumprimento ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância a disciplina do referido

diploma legal, do Decreto Estadual n.º 68.304/2024, e demais normas da legislação aplicável, **AUTORIZO** contratação direta, por dispensa de licitação, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico do compras.gov.br.

4. DAS DESIGNAÇÕES

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, Inciso I, do Decreto Estadual n.º 68.220/2023 e conforme Portaria IPEM-SP, nº 173/2026, **DESIGNO** o agente responsável pela condução da dispensa eletrônica, a Sra. MARIA AUGUSTA MATOS PIRES, prontuário nº 11274.

Ficam designados para compor a equipe de apoio:

- I - Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA BERNARDES, prontuário nº 27000;
- II - Sr. GERALDO MARQUES DA SILVA NETO, prontuário nº 27049;
- III - Sr. LUZIA NETA VITAL VIEIRA, prontuário nº 27189; e,
- IV - Sr. ADNAEL DE LIMA NOGUEIRA, prontuário nº 26883.

O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente devidamente habilitado.

Em consonância ao disposto no artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **DESIGNO** para exercer as funções de gestor do contrato e fiscal do contrato, o seguinte empregados público:

- I - Sr. LUZIA NETA VITAL VIEIRA, prontuário nº 27189, Gestor de Contrato;
- e
- II - Sr. ADNAEL DE LIMA NOGUEIRA, prontuário nº 26883, Fiscal de Contrato.

5. DO PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA

Em razão do disposto no art. 1º, inciso I, da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023 (doc. nº 0126391658), fica dispensada análise e emissão de parecer Jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e Autarquias do estado de São Paulo.

Retornem os autos ao SELCO para providências complementares cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MÁRIO LÚCIO DA SILVA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Da Silva, Ordenador de Despesas**, em 29/10/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0126600162** e o código CRC **6ACA279E**.
